



Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.780/90, DE 29 DE JUNHO DE 1 990.

Autoriza alienação de bens imóveis de propriedade do Município a terceiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação, dispensada a concorrência pública, bens imóveis considerados sem interesses para o município.

Parágrafo Único - Os bens imóveis a que se refere este artigo, são constituídos por áreas de terrenos remanescentes localizados na Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia, 04-27-08-09-10-11-13 e 14, medindo 384,35 m² (Trezentos e oitenta e quatro metros quadrados e trinta e cinco centímetros), que começa no ponto "A" situado na confluência da Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia com a Rua Gerônimo Pio Barbosa; deste ponto segue em linha reta na distância de 61,20 metros pelo novo alinhamento predial da Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 12,28 metros, confrontando com a área de José Rabelo de Arruda até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 60,00 metros, confrontando com o ex-alinhamento predial da Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia, até encontrar o ponto "D"; deste



Prefeitura Municipal de Assis

Lei nº 2.780/90.....Fls.02

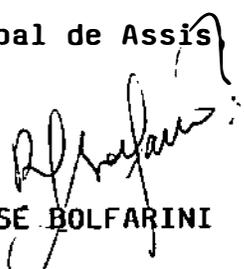
ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância 0,17 metros, até encontrar o ponto "A" origem desta descrição.

Artigo 2º - A área do terreno descrita neste artigo consta de memorial descritivo e planta conforme o desenho nº 2.315, elaborados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Assis, e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

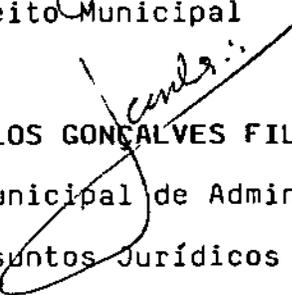
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de junho de 1990.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI

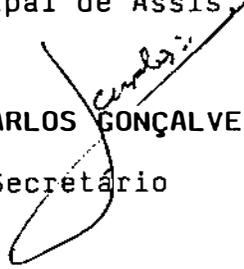
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário Municipal de Administração

e Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de junho de 1990


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário